



CÂMARA DE CARACOL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Caracol

PORTARIA N° 019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Institui Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP) – no âmbito do Poder Legislativo Municipal – para mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais existentes e proposição de ações voltadas ao aperfeiçoamento à Lei Federal 13.709, de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dá outras providências”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 17, inciso XII, Artigo 25, inciso IX da Lei Orgânica Municipal c/c art. 42, inciso II do Regimento Interno,

CONSIDERANDO, que a Administração Pública Municipal é alicerçada nos princípios elencados no art. 37, caput, da CF;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Federal 13.709, de 14 de Agosto de 2018;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Decreto Estadual nº 15.572, de 28 de Dezembro de 2020, sobre a adoção de medidas destinadas à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Legislativo Municipal criar mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento a norma de regência;

CONSIDERANDO, a publicação da Resolução CD/ANPD nº 1, de 28 de Outubro de 2021 que regulamentou o Processo de Fiscalização e o Processo Administrativo Sancionador no âmbito da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD ;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado, em maio de 2021 ;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público, em janeiro de 2022 ;

CONSIDERANDO, as diretrizes da ABNT NBR ISO/IEC 27701 para gestão de privacidade da informação;

CONSIDERANDO, a publicação da Portaria nº 018 de 22 de novembro de



CÂMARA DE CARACOL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Poder Legislativo Municipal.

2023, do Poder Legislativo Municipal, em razão das diretivas de seu artigo 27;

CONSIDERANDO, a publicação da Portaria nº 017, de 22 de novembro de 2023, que criou o GT.LGPD no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a criação de um Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP) – no âmbito do Poder Legislativo Municipal – para mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais existentes e proposição de ações voltadas ao aperfeiçoamento à Lei Federal 13.709, de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 2º - Ficam designados para compor o CGPDP os seguintes membros titulares:

Jedielson Gouvêa de Souza (Diretoria Geral);
Rosicleia Leite Acosta (Controle Interno);
Tairiny Gomes Silva (Assessor Administrativo);
Luzia Alvares Ferreira (Diretoria Financeira).
Jaqueline Gutierre (Assistente de Informática)

Art. 3º - Poderão participar das reuniões do CGPDP consultores jurídicos e técnicos especializados.

Art. 4º - São atribuições do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP):

– Desenvolver, juntamente com consultores especializados e Encarregado de Dados, políticas internas de privacidade e proteção de dados pessoais;

– Promover à divulgação de ações voltadas a conscientização acerca do tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Caracol/MS;

– Supervisionar as diretrizes fixadas no âmbito da Portaria 018/2023, em razão das diretivas de seu art. 27; bem como a Portaria Interna 017/2023, a qual criou o GT.LGPD no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

– Auxiliar no cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018 e das orientações ofertadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD);

– Acompanhar, juntamente com o Encarregado de Dados e Controlador, a aprovação de um plano anual de ação voltado às atividades de tratamento de dados pessoais; e

VII – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando



CÂMARA DE CARACOL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo Municipal.

todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caracol/MS, 27 de novembro de 2023.

Magaly da S. Godoy
MAGALY DA SILVA GODOY

Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS

Estrela Harmonia dos Santos
Lino da Silva Coutinho

Membro da Comissão

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

PORTARIA Nº 019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

“**Instituí Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP)** – no âmbito do Poder Legislativo Municipal – para mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais existentes e proposição de ações voltadas ao aperfeiçoamento à Lei Federal 13.709, de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dá outras providências”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 17, inciso XII, Artigo 25, inciso IX da Lei Orgânica Municipal c/c art. 42, inciso II do Regimento Interno,

CONSIDERANDO, que a Administração Pública Municipal é alicerçada nos princípios elencados no art. 37, caput, da CF;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Federal 13.709, de 14 de Agosto de 2018;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Decreto Estadual nº 15.572, de 28 de Dezembro de 2020, sobre a adoção de medidas destinadas à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Legislativo Municipal criar mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento a norma de regência;

CONSIDERANDO, a publicação da Resolução CD/ANPD nº 1, de 28 de Outubro de 2021 que regulamentou o Processo de Fiscalização e o Processo Administrativo Sancionador no âmbito da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado, em maio de 2021;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público, em janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, as diretrizes da ABNT NBR ISO/IEC 27701 para gestão de privacidade da informação;

CONSIDERANDO, a publicação da Portaria nº 018 de 22 de novembro de 2023, do Poder Legislativo Municipal, em razão das diretivas de seu artigo 27;

CONSIDERANDO, a publicação da Portaria nº 017, de 22 de novembro de 2023, que criou o GT.LGPD no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a criação de um Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP) – no âmbito do Poder Legislativo Municipal – para mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais existentes e proposição de ações voltadas ao aperfeiçoamento à Lei Federal 13.709, de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 2º - Ficam designados para compor o CGPDP os seguintes membros titulares:

Jedielson Gouvêa de Souza (Diretoria Geral);

Rosicleia Leite Acosta (Controle Interno);

Tairiny Gomes Silva (Assessor Administrativo);

Luzia Alvares Ferreira (Diretoria Financeira).

Jaqueline Gutierre (Assistente de Informática)

Art. 3º - Poderão participar das reuniões do CGPDP consultores jurídicos e técnicos especializados.

Art. 4º - São atribuições do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP):

– Desenvolver, juntamente com consultores especializados e Encarregado de Dados, políticas internas de privacidade e proteção de dados pessoais;

– Promover à divulgação de ações voltadas a conscientização acerca do tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Caracol/MS;

– Supervisionar as diretrizes fixadas no âmbito da Portaria 018/2023, em razão das diretivas de seu art. 27; bem como a Portaria Interna 017/2023, a qual criou o GT.LGPD no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

– Auxiliar no cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018 e das orientações ofertadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD);

– Acompanhar, juntamente com o Encarregado de Dados e Controlador, a aprovação de um plano anual de ação voltado às atividades de tratamento de dados pessoais; e

VII – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caracol/MS, 27 de novembro de 2023.

Magaly da Silva Godoy
Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES